



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.970

Conde, 08 de novembro de 2021.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO E COMPRAS

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00004/2021**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, às 14:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2021, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de engenharia especializada, para a execução dos serviços de limpeza urbana no Município de Conde-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas – de Segunda a Quinta – e das 08:00 as 14:00 horas – Sexta dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Conde - PB, 04 de Novembro de 2021

SILVIA QUEIROGA NÓBREGA - Presidente da Comissão

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, às 15:00 horas do dia 25 de Novembro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para executar a conclusão da reforma do Ginásio da Pousada, neste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas – de Segunda a Quinta – e das 08:00 as 14:00 horas – Sexta dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Conde - PB, 08 de Novembro de 2021

SILVIA QUEIROGA NÓBREGA - Presidente da Comissão

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2021**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00020/2021, para o dia 22 de Novembro de 2021 às 13:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 12:00 as 18:00 horas – de Segunda a Quinta – e das 08:00 as 14:00 horas – Sexta dos dias úteis, na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB. E-

mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Conde - PB, 08 de Novembro de 2021
LUÃ HAWANN SILVA SOUSA - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de três veículos zero km, sendo um caminhão tipo baú para transporte de carga seca e duas vans. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Novembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0146/19; Decreto Municipal nº 007/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 12:00 as 18:00 horas – de Segunda a Quinta – e das 08:00 as 14:00 horas – Sexta dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Conde - PB, 08 de Novembro de 2021
LUÃ HAWANN SILVA SOUSA - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de um veículo zero km, caminhão tipo frigorífico, categoria leve, equipado com uma carroceria rígida, do tipo baú isotérmico misto para refrigeração e congelamento. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 25 de Novembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0146/19; Decreto Municipal nº 007/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 12:00 as 18:00 horas – de Segunda a Quinta – e das 08:00 as 14:00 horas – Sexta dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Conde - PB, 08 de Novembro de 2021
LUÃ HAWANN SILVA SOUSA - Pregoeiro Oficial



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 01/2021/CMS

- Dispõe sobre a Pactuação Interfederativa de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Conde - PB, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

A Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

O disposto no Art. 30 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Resolução Nº 08, de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o processo de Pactuação Interfederativa de indicadores para o período 2017/2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde;

O Caderno Pactuação Interfederativa 2017/2021 (Fichas de Indicadores), que tem por objetivo orientar o processo nacional de pactuação de metas, ao apresentar as fichas de qualificação dos 23 indicadores estabelecidos para o ano de 2017/2021;

A avaliação da Pactuação Interfederativa de 2020;

Resolve:

Art.1º - Homologar as metas do Rol de Indicadores da Pactuação Interfederativa para o ano de 2021, com vistas ao fortalecimento do planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Conde - PB.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Conde - PB.

Maria José da Silva Pedro

Maria José da Silva Pedro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 02/2021/CMS

- Dispõe sobre as Diretrizes do Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2022-2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Conde - PB, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

A Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

O disposto no Art. 30 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Resolução Nº 08, de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o processo de Pactuação Interfederativa de indicadores para o período 2017/2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde;

O Caderno Pactuação Interfederativa 2017/2021 (Fichas de Indicadores), que tem por objetivo orientar o processo nacional de pactuação de metas, ao apresentar as fichas de qualificação dos 23 indicadores estabelecidos para o ano de 2017/2021;

A avaliação da Pactuação Interfederativa de 2020;

Resolve:

Art.1º - Homologar as metas do Rol de Indicadores da Pactuação Interfederativa para o ano de 2021, com vistas ao fortalecimento do planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Conde - PB.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Conde - PB.

Diretrizes do Conselho Municipal de Saúde

Diretrizes do Conselho Municipal de Saúde

Atenção Primária à Saúde

Cód. Diretriz	Diretrizes do Conselho Municipal de Saúde
D.01	Fortalecimento da Atenção Básica nas Redes de Atenção à Saúde , em especial a Rede de Atenção Materno Infantil, da Rede de Atenção Psicosocial, com ênfase nas ações de promoção e prevenção relacionadas ao uso problemático de crack, álcool e outras drogas, da Rede de Atenção às Urgências, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e a Rede de Atenção as Doenças Crônicas.
D.02	Garantia da atenção integral à saúde da mulher e do homem, considerando os Ciclos de Vida , estimulando principalmente o envelhecimento ativo e saudável e fortalecendo as ações de promoção, prevenção e reabilitação, bem como o fortalecimento de espaços para prestação de cuidados prolongados e paliativos.

D.18	Qualificação dos instrumentos de execução direta com contratualização dos serviços públicos que garantam a autonomia administrativa e financeira desses serviços, gerando ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.
D.19	Garantia da regulação e fiscalização da saúde suplementar, assegurando a participação do Conselho de Saúde neste processo.
D.20	Aprimoramento da política nacional de comunicação em saúde, propiciando mecanismos permanentes de diálogo com a sociedade em torno das diretrizes do SUS e da política de saúde como meio de atender as demandas sociais.
D.21	Informatizar a Rede de Atenção à Saúde.
D.22	Aprimoramento na alimentação dos Sistemas de Informações em Saúde.

Maria José da Silva Pedro

Maria José da Silva Pedro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 03/2021/CMS

- Dispõe sobre a 14ª Conferências Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Conde - PB, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

A Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

A Resolução Nº 0162/2021, de 11 de junho de 2021, do Conselho Estadual de Saúde do Estado da Paraíba, que orientar a realização das Audiências Públicas e/ou Conferência Municipal de Saúde de forma virtual, como base para a elaboração do Plano Municipal de Saúde - PMS 2022/2025, em conformidade com a legislação municipal e se o momento da pandemia assim permitir até o dia 30/09/2021.

A Nota Orientativa Nº 04/2021, de 16 de agosto de 2021, do Conselho de Secretaria Municipais de Saúde da Paraíba, que recomenda que as Conferências Municipais de Saúde sejam realizadas até 30 de agosto de 2021, como forma de subsidiar a construção dos Planos Municipais de Saúde 2022 – 2025, observando que tais ações estejam contempladas nos Instrumentos de Gestão do Governo (Plano Plurianual) e orienta inserir no Grupo de Trabalho do Projeto de Regionalização, membros do Conselho de Saúde, a fim de contribuírem para as pontuações acerca necessidades da população.

A Resolução CIB-PB Nº 117, de 10 de setembro de 2020, que aprova o projeto para o aprimoramento das ações de gestão, planejamento e regionalização da saúde, visando à organização e à governança da Rede de Atenção à Saúde – RAS, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado da Paraíba.

A Resolução CIB-PB Nº 26, de 13 de abril de 2021, que aprova o Guia Orientador para a exceção do Projeto Fortalecimento Regional da Paraíba.

A Portaria GSMS Nº. XX/2021, que designa profissionais para compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Conde-PB, para o quadriênio 2022/2025.

O Decreto Nº 040/2021, de 1 de agosto de 2021, que estabelece novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no município de Conde-PB, e dá outras providências.

O momento pandêmico de cunho internacional e que os cenários da Paraíba ainda inspiram cuidados e intensas medidas de prevenção ao Coronavírus, o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Conde/PB.

Resolve:

Art.1º Realizar a Conferência Municipal de Saúde no formato de Audiências Públicas, junto ao Grupo de Trabalho do Projeto Fortalecimento Regional da Paraíba, como base na elaboração do Plano Municipal de Saúde - PMS 2022/2025, em conformidade com a legislação municipal.

Art.2º A Conferencia Municipal de Saúde tem a finalidade de avaliar a situação de saúde da população, a Rede de Atenção à Saúde Municipal, os Processos de Trabalho da Saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde e subsidiar a construção do Plano Municipal de Saúde – PMS 2022/2025.

Art.3º A 14ª Conferência Municipal de Saúde terá como Tema Central: "O Fortalecimento do Planejamento Municipal de Saúde" e eixos temáticos: I - Instrumentos

de Planejamento da Saúde e II - Planejamento Regional Integrado (PRI) na 1ª Região de Saúde.

Garantir o princípio da paridade de representantes dos seguimentos do Conselho Municipal de Saúde – CMS nas Audiências Públicas junto ao Grupo de Trabalho do Projeto Fortalecimento Regional da Paraíba.

Art.4º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Conde - PB.

Maria José da Silva Pedro

Maria José da Silva Pedro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO Nº 04/2021/CMS

- Aprova o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Conde-PB, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei Orgânica da Saúde Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

A Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

A Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

A Resolução Nº 459, de 10 de outubro de 2012, do Plenário do Conselho Nacional de Saúde, que aprova o Modelo Padronizado de Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas para os Estados e Municípios, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 36 da Lei Complementar Nº 141/2012.

O Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior foi apresentado em reunião com a Plenária do Conselho Municipal de Saúde que aconteceu no dia 26 de novembro de 2020. Esse Relatório Detalhado promove a transparência orçamentária na gestão e deve ser registrado no sistema do digiSUS. O Digisus é o sistema utilizado para registro de informações relativas aos instrumentos de planejamento em saúde de estados, Distrito Federal e Municípios.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Conde-PB.

Maria José da Silva Pedro

Maria José da Silva Pedro
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 05/2021/CMS

- Aprova o Projeto Acolher.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Conde-PB, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei Orgânica da Saúde Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

A Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 - determina que a execução de ações de assistência terapêutica integral está incluída no rol de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS);

Tendo as leis que dão embasamento para o andamento do Projeto:

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, incumbem ao Poder Público o fornecimento às crianças e aos idosos dos recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação;

Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) - direito humano à alimentação adequada;

Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1.999, que regulamentou a Lei 7.853, de 24 de outubro de 1.989, dispondo sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;

A Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); • Resolução nº 39 de 09 de dezembro de 2010 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Conselho Nacional de Assistência Social.

Foi aprovado o Projeto Acolher em reunião do Conselho Municipal de Saúde que foi realizada no dia 24 de setembro de 2021. O Projeto Acolher tem como finalidade cadastrar todos os membros das famílias que tenham necessidade de medicamentos, materiais auxiliares e elementos de cuidado e higiene pessoal, alimentos para nutrição enteral, bem como meios de locomoção por motivo de doença, bem como a elaboração dos protocolos clínicos municipais e seus devidos tratamentos de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e do Governo do Estado da Paraíba.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto Acolher.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Conde-PB.

Conde- PB, 24 de setembro de 2021.

Maria José da Silva Pedro

Maria José da Silva Pedro
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 06/2020/CMS

- Aprova o Projeto de Implantação de Farmácias Polo nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Conde.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Conde-PB, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei Orgânica da Saúde Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

A Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Conde aprova a implantação do Projeto de Farmácias Polo, esse projeto tem como intuito realizar o cadastro de famílias que necessitam de medicamentos, materiais auxiliares e elementos de cuidado e higiene pessoal, alimentos para nutrição enteral, bem como meios de locomoção por motivos de doença e elaboração de protocolos clínicos municipais e seus devidos tratamentos de acordo com toda orientação do Ministério da Saúde do Governo do Estado da Paraíba.

Resolve:

Art. 1º Aprova o Projeto de Implantação de Farmácias Polo nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Conde

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Conde-PB.

Conde-PB, 24 de setembro de 2021.

Maria José da Silva Pedro

Maria José da Silva Pedro
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde